ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 3088/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/52377/CRP e **parecer técnico n° 3473/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR,			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA- ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405168.5547555436 - UTM Y 6991488.865445421			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 546055 CÓDIGO: 251157

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nenhum

Condições de validade

Descrição do empreendimento

1. Descrição do empreendimento:
Esta licença refere-se a operação de um britador em área total aproximadade 1,81 ha, onde contemplam todas as unidades das instalações de britagem, área de manobra, pátio de trabalho ebalança, juntamente com as unidades de vivência, que são: vestiário e banheiros, refeitório,almoxarifado, oficina,rampa de lavagem, área de lazer, sala de treinamento e portaria.
Os equipamentos para britagem é compostos por 07 unidades de processamento são elas: alimentador vibratório,britador de mandíbula, calha vibratória, peneira vibratória apoiada, britador cone, rebritador de mandíbula e 10unidades de transporte (transportadores de correia, de diversos comprimentos e localizados entre as unidades deprocessamento).

Aspectos florestais

2. Aspectos florestais:
2.1. Reserva Legal: Aplicada e averbada na matricula do imovel.
2.2. Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável.
2.3. Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção: Não apresenta.
2.4. Área verde: Não aplicável.

Controles ambientais

3. Controles ambientais:

3.1. Tanque séptico e sumidouro para tratamento do esgoto sanitário dos funcionários.
3.2. Umidificação do pátio e das pilhas de britado.
3.3. Sistema de drenagem para as águas de pátio com direcionamento para a bacia de decantação.
3.4. Resíduos são armazenados temporariamente em box coberto e com piso impermeável, onde são segregados e encaminhados de forma ambientalmente correta.
3.5. Resíduos contaminados com óleo e outros resíduos perigosos são armazenados temporariamente de forma adequada e encaminhados para aterro de resíduos perigosos.
3.6. Bacias de contenção e pista de abastecimento para os tanques de diesel.
3.7 Sistema separador Água/óleo.

Programas ambientais

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 3088/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/52377/CRP e **parecer técnico n° 3473/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR,			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA- ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405168.5547555436 - UTM Y 6991488.865445421			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 546055 CÓDIGO: 251157

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nenhum

Condições de validade

4. Programas ambientais:

4.1. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
4.2. Programa de Controle de Processos Erosivos;
4.3. Programa de Supervisão Ambiental;
4.4. Capacitação pessoal;
4.5. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
4.6. Programa de Monitoramento de Ruídos;
4.7. Programa de Monitoramento dos efluentes liquidos.

Medidas compensatórias

5. Medidas compensatórias:

5.1. Compensação pelo uso da APP; não aplicável
5.2. Compensação pelo corte da mata atlântica; não aplicável
5.3. Compensação do SNUC; não aplicável

Condições específicas

1.CONDIÇÕES GERAIS
1.1. Os veículos e equipamentos utilizados na atividade deverão ser submetidos a manutenções periódicas, de modo a evitar eventuais vazamentos de óleos e graxas e emissões de gases poluentes;
1.2. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
1.3. Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;
1.4. Os equipamentos de controle ambiental existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
1.5. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;
1.6. Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante a realização dasatividades licenciadas.
1.7. Os veículos destinados ao transporte de britados deverão ser enlonados antes de saírem do pátio do empreendimento de modo a evitar quedas de britados e proliferação de poeiras.
1.8 Quanto aos resíduos sólidos:
1.8.1 Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
1.8.2 Para a armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até posterior destinação final, estes deverãosersegregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduo, observando asNormas Técnicas da ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 3088/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/52377/CRP e **parecer técnico n° 3473/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR,			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA- ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405168.5547555436 - UTM Y 6991488.865445421			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 546055 CÓDIGO: 251157

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nenhum

Condições de validade

1.8.3 O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de120(cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 (cento eoitenta)dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido no Art. 4º, § 2°, da Lei Estadual nº 15.251/2010.
1.8.4 A coleta e transporte externo de resíduos industriais devem ser realizados por veículos devidamentelicenciados,devendo, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR.
1.8.5 As informações referentes à geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduoserejeitos devem ser enviadas através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR,bem como devem ser atendidas as Portarias FATMA n° 242/2014 e IMA n° 21/2019.
1.8.6 Os geradores, transportadores e destinadores devem preparar e enviar pelo Sistema MTR, semestralmente,uma Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos - DMR (Inventário), observando o disposto no Art. 6° daPortaria IMA n° 21/2019.
1.9 Quanto a Emissão de Ruídos:
1.9.1. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar emconformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR 10.151/00.
1.10. Quanto aos efluentes líquidos:
1.10.1 Esta licença não contempla o lançamento de efluentes líquidos decorrentes da atividade do empreendimento.
1.10.2 Os efluentes do esgotamento sanitário do canteiro de obras deverão ser tratados através de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, devendo ser atendidas às especificações das Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR13.969/97.
2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
2.1. Deverá ser apresentado em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias um Programa Ambiental para monitoramento de Partícula Total em Suspensão (PTS) em estações da qualidade do ar localizadas, utilizando o Método com Amostrador de Grande Volume (AGV - NBR 9547:1997 - ABNT) fora do pátio operacional e em conformidade com o que estabelece o Conama 491/2018. A metodologia empregada deve propor uma campanhadas medições realizada de segunda a sexta-feira. Deverá ser proposto a entrega de relatório consolidado acompanhado de ART do responsável pelas análises, laudos e relatório, contendo a direção do vento e condição pluviométrica dos dias da amostragem. **O relatório deve ser entregue até dia 30/12/2021.**
2.2. Deverá em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias instalar Sistema Separador Água/Óleo junto à MECÂNICA DE MÁQUINAS LOCALIZADA A MONTANTE DO SISTEMA DE BRITAGEM e promover impermeabilização do SSAO e bacia de contenção já instaladas (tanque de combustível) de modo a atender de maneira subsidiária as determinações da Instrução Normativa Nº 48. Deverá ser comprovada a adequação mediante relatório técnico acompanhado de fotos e subscrito por profissional habilitado com ART, até 30/12/2021, podendo ser anexo ao relatório descrito no item 2.3.
2.2.1 Deverá ser apresentado um programa de limpeza e monitoramento do SSAO. Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais),surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis,com entrega ao IMA-SC, conforme item 2.3.
2.3 Todos os controles ambientais descritos nessa licença (de 3.1 a 3.7) devem ser monitorados e deverá ser elaborado relatório semestral, com entrega anual até 30/12 de cada ano um relatório anual consolidado e conclusivo,contendo as ART's do responsáveis técnicos pela elaboração dos Ensaios, Laudos e Relatórios. O primeiro Relatório deve ser entregue até 30/12/2021 (referente aos primeiros meses de monitoramento) protocolado no

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34
conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 3088/2021

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/52377/CRP e **parecer técnico n° 3473/2021**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AC LINHA COQUEIROS, 0, INTERIOR,			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	21.157.133/0001-46		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
EMPREENDIMENTO: BRITAGEM KPB LTDA- ME

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA COQUEIROS, S/N, INTERIOR			
CEP:	89700-000	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 405168.5547555436 - UTM Y 6991488.865445421			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 546055 CÓDIGO: 251157

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Nenhum

Condições de validade

de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA pelosresponsáveis pelo estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, nosentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

2.5 CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017, Art. 10-A. O licenciamento ambiental das atividades licenciáveis deve se dar em um único processo, com exceção das atividades realizadas por pessoa física ou jurídica distinta, que deve ter processo de licenciamento próprio, dessa maneira, deverá o empreendedor requerer tempestivamente a unificação dos processos da planta industrial (lavra, britagem e usina de asfalto) naquele que possuir maior complexidade.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Luiz Fernando Broetto em 07/06/2021 15:50:34 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.